

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como objetivo avaliar a viabilidade de contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Parque infantil colorido em praças do Município de Coelho Neto/MA.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE

Resgatar espaços públicos para a convivência dos moradores é uma ótima ferramenta para revitalizar espaços públicos, além de ser uma excelente maneira de proporcionar um espaço de lazer gratuito e de qualidade, pois, além do parquinho, é possível promover diversas atividades culturais e socioeducativas no mesmo ambiente.

Os parques infantis vão muito além da função de entreter as crianças, é local onde os pais podem levar seus filhos para atividades em segurança e ainda possam ter contato com os demais moradores da região, criando assim, uma rede de relacionamentos entre os residentes.

Este é um espaço onde as crianças pode se exercitar, fortalecendo, assim, a sua musculatura e capacidades físicas e emocionais.

O brincar é uma atividade que auxilia na formação, socialização, desenvolvimento de habilidades psicomotoras, afetivas, cognitivas e emocionais.

Ante o exposto acima, justifica-se a presente contratação.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEMPLG.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A presente aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Cabe a empresa contratada:

Ser capaz de realizar todos e quaisquer procedimentos para a entrega do objeto da presente demanda, para isto, deve dispor de veículo para locomoção, transporte, ferramentas e materiais e equipe qualificada;

Ser capaz de fornecer material de primeira qualidade, seguindo modelos indicados no descritivo;

5. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto licitado se classifica como serviço “comum” pois enquadra-se nos termos da definição do inciso II do Art. 3º do Decreto nº 10.024/2019:

“II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado buscou possíveis alternativas para a presente contratação de modo a proporcionar a administração a melhor solução possível.

Solução 1: Pregão eletrônico

A adoção da modalidade de licitação pregão para aquisição de bens comuns encontra-se amparada pela Lei 14.133/21.

É uma modalidade de licitação que garante celeridade do procedimento licitatório sem perder qualidade, uma vez que nesta modalidade ocorre inversão de fases e menores prazos. Além disso, facilita o alcance de competidores, assegurando de maneira mais prática maior competitividade.

Dessa forma, o pregão eletrônico é medido eficiente para a contratação, mas que demanda recursos ainda maiores quando comparada com a dispensa de licitação em razão do valor.

Solução 2: Dispensa de licitação

A dispensa de licitação, objeto da análise dessa solução tem como objetivo proporcionar uma contratação mais veloz para o município, quando o valor do contrato ou compra é relativamente baixo e não justifica os custos e o tempo envolvidos na realização de um processo licitatório completo. Nesses casos, a administração pública pode optar pela dispensa para garantir maior agilidade e eficiência na contratação.

Solução 3: Adesão a Ata de registro preços

Ao realizar buscas em outros municípios não foi possível verificar Atas de Registro de preços disponíveis que atendessem a demanda da administração.

Ante o exposto, vislumbra-se como a contratação mais adequada a solução nº 2, que atenderá a necessidade da administração de forma celeri e econômica.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição deverá observar as disposições contidas no Termo de referência, nos normativos federais e municipais que versem sobre o objeto, bem como as normas pertinentes pertencentes a ABNT sobre o tema.

A aquisição objeto desta contratação é caracterizada como comum, conforme o disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades apontadas foram mensuradas de acordo com a área disponível nos locais que irão receber os brinquedos.

Esta equipe de planejamento verificou que o dimensionamento do local para a instalação é de 28x16 m, cerca de 448 m², comportando os quantitativos pretendidos a serem adquiridos pela Administração.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a ausência de contratações anteriores para esse objeto, utilizou-se o sistema “Banco de preços” para mensuração dos valores.

Ainda, visando promover maior fidelidade da pesquisa realizada consultou-se sites de empresas especializadas na venda destes itens.

(CONFORME PLANILHA II ANEXA AO ETP)

Dessa forma, estima-se o valor da contratação em **R\$ 42.875,87(quarenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).**

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um produto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade do material ser licitado em um único lote. Desta forma, a licitação deverá ocorrer através da opção por **ITENS**.

A solução para eventual aquisição de Material de Consumo será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Será inserida quando finalizado o Plano de Contratações anuais.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Estes podem ser positivos ou negativos. A presente aquisição visa gerar impactos positivos, uma vez que se trata de alterações no ambiente que resultarão em melhorias nos terrenos que serão instalados os parques e para a população usufruir deste espaço.

A futura contratada deverá se responsabilizar pelo cumprimento de todos os normativos que versem sobre danos ambientais, tais como: Resolução do Conama n° 362, Resolução Conama n° 416, entre outras.

16. MATRIZ DE RISCOS

Item	Risco	Grau	Ação Preventiva	Ação de contingência
------	-------	------	-----------------	----------------------

1	Quantitativos em excesso ou em quantidade insuficiente	Médio	Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Termo de Referência	Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a Elaboração de termos aditivos ou até mesmo rescisão contratual, fazendo as correções para um novo processo licitatório.
2	Atrasos na licitação.	Baixo	Dar celeridade, dentro das condições impostas no edital, durante o processo licitatório.	Revisar o edital, com celeridade e objetividade
3	Erros nas estimativas dos valores.	Alto	Realizar pesquisa aprofundada nos sistemas governamentais para aferir valores de contratações similares	Orçamento elaborado pelas áreas técnica e demandante da Regional
4	Licitação deserta	Alto	Buscar informações do mercado local para que os preços e condições se adequem a realidade local	Planejar a contratação com base em contratações similares e com a prática de mercado

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação.

Coelho Neto/MA, 11 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **WELBSTERLANE CARDOSO LIMA**
 Data: 11/06/2024 15:04:22-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Welbsterlane Cardoso Lima
 Assessoria de Planejamento
 Portaria nº 001/2024-SEMPG

ANEXO I – VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Especificação técnica	Quantidade	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Valor Unitário	Valor Total
				MUNICIPIO DE AGUAS DA PRATA	MUNICIPIO DE RIO AZUL	Município de Itajaí	Contrato nº 08/2024 - Município de Oeiras		
1	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba.	Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; Patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; Patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Balanço fixado a torre. Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos; Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação. Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido. Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. Escorregador duplo com dimensão de 2600mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento	1	R\$ 46.000,00	R\$ 26.490,00	R\$ 31.366,62	R\$ 29.132,38	R\$ 33.247,25	R\$ 33.247,25

ANEXO I – VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Especificação técnica	Quantidade	Prefeitura Municipal de Pará de Minas			Valor Unitário	Valor Total
		<p>de 390mm e de largura em polietileno rotomoldado cor colorido; Barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; Passarela negativa rotomoldada. Estrutura em forma côncava. Contém: Estrutura em aço estrutural com revestimento em zinco e pintura epóxi eletroestática; Assoalho em madeira plástica. Guarda corpos fabricados com polímero de baixa densidade, com uma cobertura de UV. Elementos de fixação zincados. Comprimento de 1,50 metros, largura de 83 centímetros e 84 centímetros de altura. Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento</p>						
2	Balanço	Estrutura principal tubular 42,40mm galvanizado a fogo e pintado a pó sem metais pesado. Assentos de balanço em rotomoldado Fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças. (Opção de assentos de Bebe)	2	R\$ 1.980,00			R\$ 1.980,00	R\$ 3.960,00

ANEXO I – VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Especificação técnica	Quantidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL		Valor Unitário	Valor Total
3	Brinquedo de mola	Plástico polietileno de alta densidade com camadas de plástico, 19mm de espessura total, 770mm de comprimento e 550mm de altura, em formato de moto Pega mãos e suporte para os pés em plástico injetado reforçado com perfil antiderrapante Mola feita com aço galvanizado a fogo com ø18mm de diâmetro, revestido com pintura eletroestática, 400mm de altura e 170mm de largura Suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra	2	R\$ 2.300,00	R\$ 1.882,94	R\$ 4.320,00		R\$ 2.834,31	R\$ 5.668,62
									R\$ 42.875,87



Relatório de Cotação: Parque infantil

Pesquisa realizada entre 02/05/2024 16:08:51 e 03/05/2024 09:50:25

Relatório gerado no dia 03/05/2024 09:53:37 (IP: 200.151.25.81)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

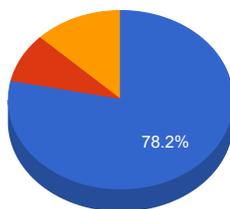
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) playground/parque infantil – 04 Torres	3	1 Unidade	R\$ 34.618,87 (un)	-	R\$ 34.618,87	78,2%	R\$ 34.618,87
2) Brinquedo sobre mola	1	2 Unidades	R\$ 1.980,00 (un)	-	R\$ 1.980,00	8,9%	R\$ 3.960,00
3) Balanço	3	2 Unidades	R\$ 2.834,31 (un)	-	R\$ 2.834,31	12,8%	R\$ 5.668,62

Valor Global: R\$ 44.247,49

Valor do item em relação ao total

- 1) playground...
- 2) Brinquedo sobre...
- 3) Balanço



Detalhamento dos Itens

Item 1: playground/parque infantil – 04 Torres

Preço Estimado: R\$ 34.618,87 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 34.618,87 Média dos Preços Obtidos: R\$ 34.618,87

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	playground/parque infantil – 04 torres	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 46.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE AGUAS DA PRATA

Data: 02/05/2024 10:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS PEDAGÓGICOS EM AMBIENTES DE UNIDADES ESCOLARES, PRAÇAS E PARQUES EM GERAL, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA - SP

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 04 TORRES - Área necessária incluindo as medidas de segurança conforme norma da ABNT e INMETRO – 10x9m = 90m² - PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 04 TORRES - Área necessária incluindo as medidas de segurança conforme norma da ABNT e INMETRO – 10x9m = 90m²

Identificação: 004-2024-ÁGUAS DA PRATA-SP- MUNICIPIO DE AGUAS DA PRATA- PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 5/

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 4

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

11.432.336/0001-40 PLANET BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA
VENCEDOR

R\$ 46.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 26.490,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE RIO AZUL

Data: 18/03/2024 08:30

Objeto: EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO INFANTIL (MODELO PLAYGROUND) PARA A ESCOLA MUNICIPAL VANDA HESSEL E ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: PLAY GRAUD PARQUE INFANTIL PLAY GRAUD PARQUE INFANTIL Estrutura em madeira Plástica e partes metálicas galvanizadas, peças em polietileno rotomoldado, atóxico, aditivações anti UV. estático e pigmentação a quente. Aço galvanizado com pintura eletrostática - PLAY GRAUD PARQUE INFANTIL PLAY GRAUD PARQUE INFANTIL Estrutura em madeira Plástica e partes metálicas galvanizadas, peças em polietileno rotomoldado, atóxico, aditivações anti UV. estático e pigmentação a quente. Aço galvanizado com pintura eletrostática a pó. 4 Torres com cobertura rotomoldado em fornato pirâmide. 1 Tobogã 2 curvas de 90 graus + seção de saída. 1 Tubo reto 1,60m. 1 Balanço 2 assentos. 1 Rampa de cordas com estrutura em aço. 2 Passarelas convexa com 2 fechamento em plástico rotomoldado. 1 descida de Bombeiro. 2 Escorregadores retos de 2,80m rotomoldado. 1 Escada de metal com 7 degraus. 1 Tubo horizontal em plástico rotomoldado. Descrição técnica: Dimensão aproximadamente: 12,50m X 6,50m.

Identificação: 06-2024-RIO AZUL-PR-MUNICIPIO DE RIO AZUL-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 5/

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 1

Unidade: un

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

13.145.437/0001-65 RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI
VENCEDOR

R\$ 26.490,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 31.366,62

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Município de Itajaí	Data: 06/09/2023 08:30
Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL FABRICADO COM MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: PARQUE INFANTIL MADEIRA PLÁSTICA 4 TORRES - PARQUE INFANTIL MADEIRA PLÁSTICA 4 TORRES	SRP: SIM
	Identificação: MV84MDIw
	Lote/Item: /4
	Ata: Link Ata
	Fonte: transparencia.e-publica.net/epublica-po rtal/#!/itajai/portal?entidade=411
	Quantidade: 8
	Unidade: Un
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.108.624/0001-92 *VENCEDOR*	MG COMERCIAL EIRELI	R\$ 31.366,62
Marca: URSSUSPLAY		
Fabricante: Fabricante não informado		



Item 2: Brinquedo sobre mola

Preço Estimado: R\$ 1.980,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.980,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.980,00

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Cavalo	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 1.980,00***Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

Órgão: Prefeitura Municipal de Pará de Minas	Data: 04/03/2024 09:10
Objeto: Infantil/Playground	Modalidade: Pregão (Setor público)
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL - Brinquedo infantil sobre mola modelo moto - BRINQUEDO EM GERAL - Brinquedo infantil sobre mola modelo moto	SRP: SIM
	Identificação: 009_2024_Pará de Minas
	Lote/Item: 1/5
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
	Quantidade: 6
	Unidade: Unidade
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.276.486/0001-68 *VENCEDOR*	REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 1.980,00
Marca: PROPRIA	Fabricante: Fabricante não informado	



Item 3: Balanço

Preço Estimado: R\$ 2.834,31 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2.834,31

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.834,31

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Estrutura principal tubular 42,40mm galvanizado a fogo e pintado a pó sem metais pesado.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 2.300,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA	Data: 08/11/2023 09:00
Objeto: Referente a aquisição de materiais esportivos, piso modular, brinquedos, tapetes lúdicos, jogos lúdicos pedagógicos e playgrounds para as Escolas da Rede Municipal de Ensino com instalação..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Balanço infantil - Material Cadeira: Madeira/Angelim Pedra, Comprimento Cadeira: 400 MM, Largura Assento: 200 MM, Altura Assento: 40 MM, Material Corda: Corrente/Galvanizada, Quantidade Ganchos Fixação: 2 UN,	SRP: SIM
CatMat: 471790 - Material Cadeira: Madeira/Angelim Pedra Comprimento Cadeira: 400 MM Largura Assento: 200 MM Altura Assento: 40 MM Material Corda: Corrente/Galvanizada Quantidade Ganchos Fixação: 2 UN	Identificação: NºPregão:292023 / UASG:988631
	Lote/Item: /10
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 29/11/2023 10:16
	Homologação: 30/11/2023 11:49
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 3
	Unidade: Unidade
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.052.779/0001-38 *VENCEDOR*	ALCI N. BECKER & CIA LTDA.	R\$ 2.300,00
Marca: PLASE BRINQUEDOS Fabricante: PLASE BRINQUEDOS Modelo: SUPER BALANÇO I		

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 1.882,94**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI	Data: 19/09/2023 11:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS LÚDICOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES, ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA., PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Balanço infantil - Balanço Infantil Material Cadeira: Madeira/Angelim Pedra , Comprimento Cadeira: 400 MM, Largura Assento: 200 MM, Altura Assento: 40 MM, Material Corda: Corrente/Galvanizada , Quantidade Ganchos Fixação: 2 U	SRP: SIM
CatMat: 471790 - Material Cadeira: Madeira/Angelim Pedra Comprimento Cadeira: 400 MM Largura Assento: 200 MM Altura Assento: 40 MM Material Corda: Corrente/Galvanizada Quantidade Ganchos Fixação: 2 UN	Identificação: NºPregão:532023 / UASG:982913
	Lote/Item: /3
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 48
	Unidade: Unidade
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.557.974/0001-31 *VENCEDOR*	C&W COMERCIO EM GERAL EIRELI	R\$ 1.882,94
Marca: INOFER Fabricante: INOFER Modelo: UND		

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 4.320,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO De PARQUE INFANTIL INCLUSIVO PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, PARA ATENDIMENTO DA DELIBERAÇÃO Nº 80/2022 DO CEDCA/PR.

Descrição: **Balanco infantil** - Balanco Infantil Material Cadeira: Madeira/Angelim Pedra , Comprimento Cadeira: 400 MM, Largura Assento: 200 MM, Altura Assento: 40 MM, Material Corda: Corrente/Galvanizada , Quantidade Ganchos Fixação: 2 U

CatMat: 471790 - Material Cadeira: Madeira/Angelim Pedra | Comprimento Cadeira: 400 MM | Largura Assento: 200 MM | Altura Assento: 40 MM | Material Corda: Corrente/Galvanizada | Quantidade Ganchos Fixação: 2 UN

Data: 25/07/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:152023 / UASG:985521

Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.037.993/0001-80 *VENCEDOR*	METALURGICA LAMB - EIRELI	R\$ 4.320,00
Marca: Marca Própria Fabricante: Fabricação Própria Modelo: PREMIUM		



 **Extrato de fontes Utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br	<i>Data:</i> 03/05/2024 09:48:31 Acessar a fonte aqui
2 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	<i>Data:</i> 05/03/2024 09:17:16 Acessar a fonte aqui
3 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	<i>Data:</i> 03/05/2024 09:17:03 Acessar a fonte aqui
4 - Município de Itajaí transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#!/itajai/portal?entidade=411	<i>Data:</i> 03/05/2024 09:17:48 Acessar a fonte aqui



CONTRATO N° 008/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa N° 001/2024
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2024



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Parque infantil 02 torres para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Oeiras-PI



VALOR CONTRATUAL

R\$ 29.132,38 (vinte e nove mil, cento e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 15 de Fevereiro de 2024
FINAL: 31 de Dezembro de 2024



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ n° 06.553.937/0001-70
Praça das Vitória, 35, Centro, Oeiras, Piauí.
José Raimundo de Sá Lopes, CPF n° 305.213.193-15



DADOS DO CONTRATADO

MORGANNA M C BITENCOURT LTDA, CNPJ n° 43.058.754/0001-05
AVENIDA SENADOR AREA LEAO, 2084, JOQUEI, Teresina, Piauí
Imbrinquedos@outlook.com.br, (86) 8161-5252,
Morganna Maria Carvalho Bitencourt, CPF n° 848.189.213-00



FISCAL DO CONTRATO

ALESSANDRA ISABEL PEREIRA MARTINS

PREÂMBULO

Aos 15 de Fevereiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Oeiras - PI, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ n° 06.553.937/0001-70, em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Parque infantil 02 torres para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Oeiras-PI de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 29.132,38 ((vinte e nove mil, cento e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo:(02) - Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm ; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido;01 - Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1200 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm;01 - Balanço fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximado de 2500 mm de comprimento; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes.01 - 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado;01 - Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno	KMP 0202	UND	1	R\$ 29.132,38	R\$ 29.132,38



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS



rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido; 01 Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 02 - Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 01 - Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido									
Valor Total									R\$ 29.132,38

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de 15/02/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS



4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 - Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 - O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS



7.9 - O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Oeiras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 09 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS

CLASSIFICAÇÃO: 12.361 .0035.1260.0000 Construção e recup. de creches e unidades pré-escolares

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Oeiras



9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OERAS



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS



11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n° 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n° 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n° 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS



- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Oeiras - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Oeiras - PI, 15 de Fevereiro de 2024



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS



ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA

MORGANNA M C BITENCOURT
LTDA:43058754000105

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=32650036000107,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJA1,
cn=MORGANNA M C BITENCOURT
LTDA:43058754000105

MORGANNA M C BITENCOURT LTDA -
43.058.754/0001-05
Morganna Maria Carvalho Bitencourt
CPF nº 848.189.213-00

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: